

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMPENSATÓRIA
AO DIA 18/12/2023 REALIZADA EM 27.11.2023

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **569/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **094/2022**, que “**ESTIMA** a Receita e fixa a Despesa do município de Manaus para o exercício financeiro de 2024”. [LOA 2024]

Art. 1.º Esta Lei estima a receita do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2024 no montante R\$ 9.088.369.000 (nove bilhões, oitenta e oito milhões e trezentos e sessenta e nove mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do § 3.º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal n. 3.111, de 26 de julho de 2023, compreendendo os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos Poderes do Município, aos seus órgãos, aos fundos e às entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado em 1ª discussão, a Mesa abre prazo para apresentação de Emendas, conforme Art. 213 do Regimento Interno.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **570/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **095/2021**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2022 a 2025”. [PPA]

Art. 1.º Os Anexos demonstrativos de que trata o inciso III do art. 21 da Lei n. 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Manaus para o período 2022-2025, passam a vigor na forma dos Anexos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado em 1ª discussão, a Mesa abre prazo para apresentação de Emendas, conforme Art. 213 do Regimento Interno.
